



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 036, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO 2019/1 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES/
CONCOMITANTES**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria nº 388, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, na forma do que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o Edital do Processo Seletivo 2019/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas modalidades Subsequente e Concomitante, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1 DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

1.1 Cursos Técnicos concomitantes à 3ª série do Ensino Médio – ofertados aos estudantes que concluíram, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio, e cursarão a 3ª série do Ensino Médio em outra instituição de ensino e o curso técnico no Campus Ceres do IF Goiano, conforme o disposto no item 3.

1.2 Cursos Técnicos subsequentes – ofertados aos estudantes que concluíram o Ensino Médio e pretendem fazer um dos cursos técnicos do Campus Ceres do IF Goiano, conforme o disposto no item 3.

2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2019/1	07/12/2018

Interposição de recursos ao Edital	Até 24h após a divulgação do edital
Inscrições dos candidatos no Processo Seletivo	11/12/2018 a 07/01/2019
Período para requerer isenção da taxa de inscrição	11/12/2018 a 04/01/2019
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	05/01/2019
Interposição de recurso contra isenções de taxa não concedidas	Até 24h após a divulgação do resultado das isenções
Último dia para pagamento das inscrições	08/01/2019
Resultado das inscrições (deferimento e indeferimento)	11/01/2019
Recurso contra inscrições indeferidas	Até 24h após a divulgação da situação das inscrições
Homologação das inscrições	14/01/2019
Análise do histórico escolar	14 a 16/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	17/01/2019
Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	19/01/2019
Período para candidato aprovado por Política de Ação Afirmativa entregar a documentação comprobatória	No momento da matrícula
Período de matrículas	A ser informado junto ao Resultado Final

3 DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, MODALIDADE E DURAÇÃO

CURSOS TÉCNICOS	MODALIDADE	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO
Administração	Subsequente/ concomitante	40	Noturno	1 ano

Agropecuária	Subsequente/ concomitante	40	Integral	1 ano
Informática	Subsequente/ concomitante	30	Noturno	1,5 ano
TOTAL		110		

3.1 O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo. **Não será permitida a mudança da opção de curso após finalizado o período de inscrições.**

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Ceres do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.1.1 Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG, popularmente chamado de documento de identidade) e data de nascimento do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas das **0h de 11/12/2018 até as 23h59 de 07/01/2019**, exclusivamente pela página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

4.2.1 Na página o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser paga **somente** no Banco do Brasil S.A. impreterivelmente até o dia **08/01/2019**. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU.

4.2.2 O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 5 deste Edital.

4.2.3 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição após o preenchimento do questionário socioeconômico (conforme consta no Anexo III).

4.3 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar os itens 6 e 7.

4.3.1 Após ter realizado a inscrição, caso o candidato necessite alterar algum dado informado, ou mesmo fazer mudança da opção de curso ou de perfil de vagas reservadas (cotas), ele deverá acessar novamente o sistema e buscar as opções *Acompanhar Inscrição* e *Alterar*.

4.3.2 A alteração informada no subitem 4.3.1 somente poderá ser realizada durante o período de inscrições.

4.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas (cotas) e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 3, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso.

4.5 O sistema de inscrições apresentará perguntas relativas às médias anuais obtidas nas disciplinas de

Matemática e Português da 1ª e 2ª (primeira e segunda) séries do Ensino Médio. Dessa forma, o candidato deverá lançar as notas constantes do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme explicado no subitem 4.5.2 deste Edital.

4.5.1 Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, conforme o item 7 deste Edital, e esta média será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as médias anuais lançadas pelo candidato não correspondam com as do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato poderá ser reclassificado.

4.5.2 No momento do lançamento no sistema de inscrições as médias anuais deverão ser convertidas para escala de 0 a 100. No caso de médias na escala de 0 a 10, basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota $9,5 \times 10 = 95$.

4.5.3 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Língua Portuguesa (Português), o candidato deverá preencher a média anual da 1ª série do Ensino Médio no campo [Valor 1] do sistema e a média anual da 2ª série do Ensino Médio no campo [Valor 2], em uma escala de 0 a 100.

4.5.4 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Matemática, o candidato deverá preencher a média anual da 1ª série do Ensino Médio no campo [Valor 1] do sistema e a média anual da 2ª série do Ensino Médio no campo [Valor 2], em uma escala de 0 a 100.

4.6 No caso de Históricos Escolares em que, ao invés do valor numérico, haja conceitos acerca do desempenho do estudante, estes deverão ser convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, como: A = 95; B = 85; C = 75; D = 65; E = 30;

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: OT = 95; B = 85; RB = 75; R = 65; I = 30;

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: MB = 95; B = 85; S = 70; I = 30;

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: B = 90; S = 70; I = 30;

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: PS = 90; S = 70; NS = 30;

4.7 Os candidatos com situações não previstas nos itens 4.5 e 4.6 deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos pelo e-mail selecao.ce@ifgoiano.edu.br.

4.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.

4.8.1 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

4.8.2 O IF Goiano, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 4.2.1.

4.8.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura

conferência, em caso de necessidade.

4.10 A partir das **18h de 11/01/2019** o candidato deverá acessar a página www.ifgoiano.edu.br/ceres para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição. A homologação das inscrições dar-se-á em **14/01/2019**, até as 17h.

4.11 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 4.

4.12 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.13 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

5.1.1 Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

5.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período de **11/12/2018 a 04/01/2019**. O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção (Anexo V do Edital), digitalizá-lo e encaminhar o arquivo por e-mail ao endereço selecao.ce@ifgoiano.edu.br, com o assunto ISENÇÃO DE TAXA [NOME DO CANDIDATO]. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.

5.3 A Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A partir do dia **05/01/2019**, os candidatos que solicitarem isenção deverão consultar a página do Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.

5.5 O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o dia **08/01/2019**.

6 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 O Campus Ceres do IF Goiano adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. Além do estabelecido na legislação citada, o campus reservará vagas para assentados da reforma agrária e remanescentes quilombolas, conforme os perfis apresentados a seguir:

SIGLA	DESCRIÇÃO	A QUEM SE DESTINA
AC	Ampla concorrência	Sem uso de vagas reservadas
RI	Renda inferior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa).
RI-PCD	Renda inferior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), com deficiência.
RI-PPI	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RI-PPI-PCD	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
RS	Renda superior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda.
RS-PCD	Renda superior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, com deficiência.
RS-PPI	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RS-PPI-PCD	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
ARQ	Assentados e Remanescentes quilombolas	Candidatos egressos de escola pública, oriundos de assentamentos da Reforma Agrária ou Remanescentes quilombolas.

6.1.1 Para fins do disposto no item 6.1, as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo ficam assim distribuídas:

	CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES/ CONCOMITANTES		
VAGAS	ADMINISTRAÇÃO	AGROPECUÁRIA	INFORMÁTICA
AC	14	14	10
RI	3	3	2
RI-PCD	1	1	1
RI-PPI	4	4	3
RI-PPI-PCD	2	2	2
RS	3	3	2
RS-PCD	1	1	1
RS-PPI	4	4	3
RS-PPI-PCD	2	2	1
ARQ	6	6	5
TOTAL DE VAGAS	40	40	30

6.2 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

6.2.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2.2 Estão excluídos do cálculo:

6.2.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

6.2.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

PERFIL DE VAGA	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CASO O PERFIL NÃO SEJA TOTALMENTE PREENCHIDO
AC	Ordem de classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
RI	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI	RI-PPI-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RI-PPI, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI	RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RS-PPI, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC

6.4 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação comprobatória ao Campus Ceres do IF Goiano, **no período destinado às matrículas**. A documentação varia de acordo com o perfil de reserva de vagas (cotas), conforme descrito a seguir:

6.4.1 TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

6.4.1.1 Em caso de o candidato não dispor do Histórico Escolar no ato da matrícula, este poderá ser substituído pela declaração correspondente, constando que cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.

6.4.2 O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos (disponível no Anexo I) bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

6.4.3 O candidato autodeclarado preto ou pardo, com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, registrada em cartório, e o formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos (disponível no Anexo I) bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

6.4.4 O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

6.4.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, registrada em cartório.

6.4.6 O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

6.4.7 O candidato oriundo de assentamento deverá apresentar comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (Incra) ou declaração, em papel timbrado, da associação a qual pertence, informando se o candidato é assentado (titular ou filho). No documento da associação deverá constar a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone.

6.4.8 O candidato oriundo de Comunidade remanescente de Quilombo deverá apresentar comprovante de propriedade definitiva das terras ocupadas, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (Incra) ou Declaração, em papel timbrado, da associação a qual pertence, informando se o candidato é integrante de comunidade quilombola (titular ou filho). No documento da associação deverá constar a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone.

6.4.9 O candidato com deficiência deverá apresentar a documentação especificada no Anexo VII deste Edital. A documentação referida deverá acompanhar, também, as demais exigidas para seu perfil de reserva de vaga, caso tenha declarado renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e/ ou se autodeclarado como preto ou pardo, ou se declarado candidato indígena.

6.5 A comprovação de participação no CadÚnico, por meio da apresentação da Folha Resumo de Cadastro Único, em que conste o nome do candidato, emitida em 2017, substitui os documentos comprobatórios de renda relacionados nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, desde que na Folha Resumo conste a renda mensal familiar e o número de componentes familiares do candidato, e/ ou a renda *per capita* mensal.

6.6 Os documentos mencionados nos subitens 6.4.1 a 6.4.8 deverão ser apresentados à comissão específica, no Campus Ceres, no período da matrícula - a ser informado no ato da publicação do resultado final da seleção, conforme subitem 11.2.

6.7 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas (cotas) que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

6.8 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas (cota).

6.9 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

6.9.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

6.10 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga (cota) que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado poderá ocupar vaga em Ampla concorrência, conforme sua classificação).

6.11 O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada a autodeclarados pretos, pardos ou indígena (RI-PPI, RI-PPI-PDC, RS-PPI, RS-PPI-PCD) poderá ser submetido a averiguação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação própria do IF Goiano.

6.11.1 A Comissão poderá solicitar, dos candidatos, uma foto individual recente, somente de rosto, com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e com boa resolução.

6.11.2 Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.11.3 O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, cujos membros farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

6.11.4 A comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, se julgar necessário.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa, conforme explicitado no subitem 6.7. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas (cotas), conforme quadro constante no subitem 6.1, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

7.1.1 O ordenamento acima expresso valerá, inclusive, para as chamadas subsequentes e para a chamada pública, caso haja.

7.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das médias anuais do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das médias anuais por ele lançadas.

7.2.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

7.3 O cálculo da média geral será realizado considerando-se as médias anuais do Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo realizado da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das médias anuais da disciplina de Língua Portuguesa obtidas na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio e média aritmética das médias anuais da disciplina de Matemática obtidas na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) – este será o valor da média geral.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Havendo, ainda assim, o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

7.5 A divulgação do resultado preliminar será feita na página <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, até às 20 horas do dia **17/01/2019**. A divulgação do resultado definitivo dar-se-á em **19/01/2019**, no mesmo endereço.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir: da publicação do Edital, do deferimento das inscrições e resultado preliminar.

8.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente neste Edital (ver Anexo IV);
- c) encaminhar o recurso à Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos, digitalizado, via e-mail, para o endereço selecao.ce@ifgoiano.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no item 2 (cronograma) deste Edital.

8.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, em forma de resposta ao e-mail remetente, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

8.6 A Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

9 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

9.1 Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado neste Processo Seletivo e que efetivamente comprove:

- a.** Para cursos técnicos de modalidade concomitante: ter concluído, em conformidade com a lei, a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio e estar devidamente matriculado na 3ª série deste nível de ensino;
- b.** Para cursos técnicos de modalidade subsequente: ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

9.1.1 Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

9.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2019/1 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para comparecer à Coordenação de Registros Escolares de Ensino Profissional Técnico de

Nível Médio (Registros Escolares dos cursos técnicos) do Campus Ceres do IF Goiano, nos períodos e horários a serem divulgados no momento da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

9.3 A convocação de candidatos em lista de espera dar-se-á:

a) por uma chamada subsequente, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores; e

b) por chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas subsequente anterior.

9.4 A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade destes.

9.5 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a **procuração se destina à matrícula no Instituto Federal Goiano**. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

9.5.1 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

9.5.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

9.6 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso preenchidos na Coordenação de Registros Escolares do Campus Ceres do IF Goiano e assinados pelo responsável, em caso do estudante ser menor;

b) Para cursos técnicos de modalidade concomitante: histórico escolar original ou declaração oficial que comprove a conclusão, em conformidade com a lei, da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio e comprovante de matrícula na 3ª série deste nível de ensino;

c) Para cursos técnicos de modalidade subsequente: histórico escolar original ou declaração oficial que comprove a conclusão, em conformidade com a lei, do Ensino Médio;

d) Fotocópia da carteira de identidade;

e) Fotocópia do CPF;

f) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) Fotocópia do título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;

h) Fotocópia da prova de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

i) Uma foto recente, no tamanho 3 x 4;

j) Comprovante de endereço com CEP.

9.6.1 Os candidatos classificados que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio terão que substituí-la pelo Histórico original, no prazo máximo de 30 dias.

9.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.8 Não é permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

9.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares do Campus Ceres do IF Goiano; caso contrário será considerado estudante evadido (abandono de curso).

10 DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio da página do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano (www.ifgoiano.edu.br/ceres).

11.3 As disposições e instruções contidas na página www.ifgoiano.edu/ceres, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.4.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.4.2 Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

11.4.3 Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

11.4.4 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

11.4.5 Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11.5 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2019/1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios

ilícitos.

11.6 Os candidatos aprovados para os cursos técnicos subsequentes/ concomitantes de turno integral poderão concorrer a vagas de moradia nas residências estudantis do Campus Ceres do IF Goiano.

11.6.1 A aprovação no presente Processo Seletivo não implicará concessão de vaga para moradia nas residências estudantis do IF Goiano.

11.6.2 As vagas serão concedidas mediante processo seletivo próprio, realizado pelo departamento responsável pelas residências estudantis no Campus Ceres, em data a ser informada na página <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

11.7 O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

11.8 O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de não abrir turma do curso cujo percentual de candidatos aprovados e matriculados seja menor que 50% em relação ao número de vagas ofertadas.

11.9 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail selecao.ce@ifgoiano.edu.br.

11.10 Os casos omissos e situações não previstas no Edital deste Processo Seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2019/1 para Cursos Técnicos.

Ceres, 07 de dezembro de 2018.

Hamilton Mendes da Cunha
Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Hamilton Mendes da Cunha, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CMPCE**, em 07/12/2018 19:48:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27554

Código de Autenticação: ab4a09fcf2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100